



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.26.01DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240221/0001-08

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00015.20240221/0001-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.26.01DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, lanches e refeições, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR - CARDÁPIO I	400.0	Quilograma		
Com Opções: Saladas Variadas De Legumes Crus E Cozidos. Carnes: Vermelhas, Branca (Frango, Suíno Ou Peixe) Acompanhamentos: Arroz Branco E Integral, Feijão, Purê (Batata, Milho, Macaxeira, Abóbora E Feijão), Farofa (Trapeiro, Banana, Ovo, Bacon E Calabresa) E 1 (Um) Tipo De Massas Com Molho Vermelho Ou Branco. Sobremesas: Com 02 (Duas), Opção De Escolha E Serão Servidos Em Taças Individuais, Podendo Ser Pavê, Pudim, Brigadeiro, Geladinho De Abacaxi Entre Outros. Bebidas: Sucos De Frutas Naturais Com 02 (Duas) Opções De Escolha. Refrigerantes De 1ª (Primeira) Linha Diet, Light E Normal					
2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR - CARDÁPIO II	400.0	Quilograma		
Com Opções: Entrada Com Canapes E Frios Entre Outros Saladas: Folhas Verdes, Frutas E Variados Tipos De Legumes Crus E Cozidos E Cozidos. Carnes: Vermelhas, Branca (Frango, Suíno Ou Peixe) Acompanhamentos: Arroz Branco E Com Brócolis, Purê (Batata, Milho, Macaxeira, Abóbora E Feijão), Farofa (Trapeiro, Banana, Ovo, Bacon E Calabresa), Legumes Gratinados, Entre Outros, 1 (Um) Tipo De Massas Com Molho Vermelho Ou Branco. Sobremesa: 02 (Duas), Com Opções De Escolha, Podendo Ser Doces Finos, Cheesecake, Quiches, Taça Da Felicidade Entre Outros Servidos Em Taças Individuais. Bebidas Suco De Frutas Naturais Com 02 (Duas) Opções De Escolha Refrigerante					



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

1ª (Primeira) Linha Light, Diet E Normal					
3	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA SEM BRAÇO	300.0	Conjunto		
Locação De Conjunto De Mesa E Cadeira (Sem Braço), Em Plastico Na Cor Branca, 04 Lugares					
4	LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS	300.0	Serviço		
Locação De Toalhas Redondas Na Cor Branca, Medindo 2,5m X 2,5m					
5	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETAGULARES	300.0	Serviço		
Locação De Toalhas Retangulares Na Cor Branca Medindo 1,5 X 1,5m					
6	COFFEE BREAK	55.0	Unidade		
3 centos de salgado frito variados de coxinha, canudos, bolinhas de carne e bolinhas de queijo, cada caixa contendo 100 (cem) unidades mistas 3 centos de salgado de forno variados: mini empada, mini quiche, croissant, mini pizza, cada caixa contendo 100 (cem) unidades mistas ou Mini Pão de queijo 50(cinquenta) unidades, ou Mini Sanduíche natural com no mínimo 80g (com pão de forma e patê de frango),50(cinquenta) unidades, 3 Bolos fofos simples, embalagem fechada, sem unidade, validade máxima de 7 (sete) dias. 04 litros de refrigerantes variados. 03 litros de suco variados de frutas (acerola, goiaba, graviola, cajá e abacaxi) contendo embalagens de 1 (um) litro. Café 1.000 ml, Leite 1.000 ml. No serviço de Coffee Break estarão incluídos: entrega dos produtos, limpeza e recolhimento de resíduos, copos de vidro, xícaras, copos descartáveis, guardanapos, palitos e colherzinha, talheres, toalhas, aparadores e todo o material de cozinha necessário, quantitativo de fornecimento estimado para 40(quarenta) pessoas.					
7	BOLO CONFEITADO	12.0	Unidade		
Bolo decorado, tamanho grande com 6kg, com dois recheios variados, arredondado ou retangular, com cobertura de chantilly, confeccionados com matéria prima de boa qualidade. Suco De Frutas Naturais Com 02 (Duas) Opções De Escolha e Refrigerante 1ª (Primeira) Linha Light, Diet E Normal.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Paracuru, na classificação abaixo: 1501.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903015 - Material de Consumo 44903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903099 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.26.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.26.01DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.26.01DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARACURU/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
CNPJ/MF Nº 63.368.278/0001-36
MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

1.

2.